



LEI MUNICIPAL Nº 1.996/2013

EMENTA: Dá a denominação de Escola Municipal Professora Ivonete Ferreira Lins à nova Unidade Escolar edificada no Pátio da Sulanca, desta cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus Arts. 30 e 38,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONETE FERREIRA LINS à nova Escola edificada no Pátio da Sulanca, desta cidade, em homenagem à figura insigne da renomada educadora que, por décadas, se dedicou de corpo e alma à causa educacional, prestando relevantes serviços aos Palmares e à Região, através do conceituado e cinquentenário Colégio Cenecista Prof. Ivon Ferreira Lins.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a confeccionar as respectivas placas, com o nome da patronesse da nova instituição educacional palmarense para, em seguida, mandar afixá-la em local visível e dar conhecimento aos órgãos públicos do âmbito federal, estadual e municipal.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito dos Palmares em, 30 de Outubro de 2013.

OÃO BEZERRA CAVALCANTI FILH
Prefeito do Município dos Palmares





SANÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a presente Lei Municipal tombada sob o nº. 1.996, de 30 de Outubro de 2013.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Outubro de 2013.

JOÃO BEZERRA CAVALCANTI FILHO

Prefeito